

ATO PGJ-PI Nº 1.111/2021

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 2º, inciso VII, e art. 12, incisos I e VII, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e tendo em vista a decisão contida nos autos do PGEA 19.21.0419.0012473/2021-28 (SEI-MPPI) e Processo SISPREV 2021.04.1609P,

RESOLVE:

CONCEDER, em conformidade com o art. 3º, *caput*, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade**, ao membro **MARIA DAS GRAÇAS DO MONTE TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Promotor de Justiça de entrância final do Ministério Público do Estado do Piauí, Matrícula nº 16080, inscrita no R.G. 103102 SSP-PI e no CPF nº 066.343.033-0, registrada no PIS/PASEP nº 10023347217, com proventos de R\$ 40.426,93 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina/PI, 17 de novembro de 2021.

Composição de Proventos Mensais		
Verba	Fundamentação	Valor total dos proventos
Subsídio - Promotor de Justiça Entrância Final	Lei Estadual nº 7.172/2018-GPI (DOE PI nº 241).	R\$ 33.689,11 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e onze centavos)
VPNI - Gratificação incorporada	Art. 56 da LC nº 13/94	R\$ 6.737,82 (seis mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos)
Valor total dos proventos		R\$ 40.426,93 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos)

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 17/11/2021, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0148054** e o código CRC **F8D51312**.

